



### TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 018 /14

**Processo Administrativo n.º** 11/10/7822

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Termo de Convênio n.º** 75/11

**Termo de Aditamento n.º** 25/13

**Objeto:** Aditamento ao convênio para a adequação do Plano do Trabalho visando atender as normas e exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como para a adequação dos procedimentos da Ficha de Programação Orçamentária (FPO), na forma constante da Justificativa DGDO/SMS de fls. 619/623 e do Plano de Trabalho de fls. 700/711.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro a **FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 52.366.838/0001-05, com sede na Rua José Antonio Marinho, n.º 430 - Campinas - São Paulo, por seu representante legal, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente **ADITAMENTO** ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

#### PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. A adequação do Plano do Trabalho em conformidade com as normas e exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial, a Instrução Normativa n.º 02/2008, na forma constante da Justificativa DGDO/SMS de fls. 619/623 e do Plano de Trabalho de fls. 700/711.

1.1.2. A readequação dos procedimentos constantes da Ficha de Programação Orçamentária (FPO), que, passará, referida Programação Orçamentária a ter a seguinte composição:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



Nº do Procedimento Tabela SUS	Descrição do Procedimento	Físico / mês Conveniado	Valor Unitário	Financeiro / mês
030107004-0	Acompanhamento neuropsicológico de pacientes em reabilitação	980	R\$ 15,26	R\$ 14.954,80
030107005-9	Acompanhamento psicopedagógico de pacientes em reabilitação	760	R\$ 15,26	R\$ 11.597,60
030108015-1	Atendimento em oficina terapêutica II	682	R\$ 23,16	R\$ 15.795,12
030107007-5	Atendimento /Acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor	1860	R\$ 15,26	R\$ 28.383,60
030101004-8	Consulta de profissionais de nível superior	180	R\$ 6,30	R\$ 1.134,00
010103002-9	Visita domiciliar/apoio institucional em reabilitação – por profissional de nível superior	40		R\$ 3.200,00
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 75.065,12</b>

## SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização dos objetos previstos neste Aditamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme fls. 722:

2.1.1. 087000.08770.10.302.1017.4070 33.90.39.99 FR 05 300-007 consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

2.2. Pelo presente Aditamento, em decorrência do ajuste dos valores dos procedimentos ambulatoriais conveniados, decorrente da ampliação do quantitativo dos procedimentos e da inclusão de novo procedimento, o CONVENENTE aditará ao Convênio o valor mensal estimado de até R\$ 18.922,40 (dezoito mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), totalizando, os repasses de recursos financeiros no convênio, com o presente aditivo, o montante mensal de até R\$ 75.065,12 (setenta e cinco mil, sessenta e cinco reais e doze centavos), consoante demonstra a tabela a seguir:

Valor Mensal do Convênio atual de até	R\$ 56.142,72
Valor Mensal deste novo TA de até	R\$ 18.922,40
Valor Mensal Total de até	R\$ 75.065,12

2.2.1. Os valores definidos no parágrafo anterior poderão sofrer variação mensal, de acordo com os atendimentos do referido mês e serão repassados à CONVENIADA na conformidade da produção dos serviços.



2.2.2. Para fins de gerenciamento e glosas serão considerados os valores dos serviços e procedimentos realizados, até o teto máximo financeiro do correspondente Plano de Trabalho e Ficha de Programação Orçamentária.

2.2.3. Pelo presente Aditamento, o CONVENIENTE aditará ao Convênio, o valor total estimado de até R\$ 529.827,20 (quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), podendo sofrer variações na conformidade dos itens anteriores, bem como, alterações decorrentes de normas do Ministério da Saúde e elaboração de novos Planos de Trabalho durante sua vigência.

### **TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA**

3.1. A entidade CONVENIADA continuará destinando, a título de contrapartida no presente Convênio, recurso financeiro próprio, a fim de arcar com as despesas com o pagamento de bolsas-auxílio aos usuários inseridos no projeto laboral, correspondente ao valor mensal de até R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).

### **QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA**

4.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

### **QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO**

5.1. O Plano de Trabalho do Convênio juntado às fls. 401/408, fica expressamente alterado, passando o Plano de Trabalho objeto do presente Aditamento e encartado às fls. 700/711, a fazer parte integrante do Convênio em vigência, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até o último dia de vigência do Convênio.



## SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 31 de julho de 2014.

  
**MÔNICA REGINA DE TOLEDO MACEDO NUNES**  
Respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde

  
**FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN**

?/ Presidente: Lenir dos Santos

  
**FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN**

Vide-Presidente: Claudio José do Nascimento de Oliveira



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo n.º 11/10/7822**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde

**Termo de Convênio n.º 75/11**

**Conveniente:** Município de Campinas

**Conveniada:** Fundação Síndrome de Down

**Termo de Aditamento de Convênio n.º 25/13 e 01814**

**Objeto:** Aditamento ao convênio para a adequação do Plano do Trabalho visando atender as normas e exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como para a adequação dos procedimentos da Ficha de Programação Orçamentária (FPO), na forma constante da Justificativa DGDO/SMS de fls. 619/623 e do Plano de Trabalho de fls. 700/711.

Na qualidade de **CONVENIENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 31 de julho de 2014

  
**MÔNICA REGINA DE TOLEDO MACEDO NUNES**  
Respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde

  
**FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN**

P/ Presidente: Lenir dos Santos

  
Vide-Presidente: Claudio José do Nascimento de Oliveira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



Campinas, 01 de agosto de 2.014

Ofício nº 443/2014

Assunto: Cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Ao Presidente da Câmara Municipal de Campinas

Na qualidade de Conveniente/Partícipe do ajuste abaixo identificado, a Municipalidade de Campinas/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, c.c o artigo 35, inciso IX, das Instruções Normativas nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao deliberado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos junto ao Protocolado nº 12/10/00686, que atribuiu a este Departamento a função de certificá-los, vem respeitosamente comunicar a celebração do referido Termo de Convênio/Ajuste/Parceria/Cooperação e/ou respectivo Aditamento, conforme cópia do extrato em anexo:

**Processo Administrativo n.º 11/10/7822**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde

**Termo de Convênio n.º 75/11**

**Conveniada:** Fundação Síndrome de Down

**Termo de Aditamento de Convênio n.º 25/13 e 018/14**

**Objeto:** Aditamento ao convênio para a adequação do Plano do Trabalho visando atender as normas e exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como para a adequação dos procedimentos da Ficha de Programação Orçamentária (FPO), na forma constante da Justificativa DGDO/SMS de fls. 619/623 e do Plano de Trabalho de fls. 700/711.

**RODRIGO GUERSONI**

Diretor do Departamento de Assessoria Jurídica  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

**Ilmo. Presidente**

**Sr. Vereador Campos Filho**